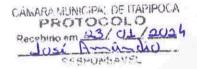




Aprovado em Plenário Itapipoca 23/01/2424

PROJETO DE LEI Nº 01/2024.



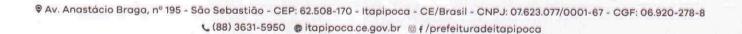
DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO SALÁRIO MÍNIMO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Itapipoca**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

- **Art. 1º.** Fica instituído na Prefeitura Municipal de Itapipoca, Estado do Ceará, a partir de 01 de janeiro de 2024, o salário mínimo de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) mensais, devendo ser pago aos servidores efetivos municipais, aos aposentados e aos pensionistas.
- §1º. O reajuste salarial estabelecido no caput deste artigo aplica-se igualmente aos cargos de Digitador e de Entrevistador do Cadastro Único para Programas Sociais, criados pela Lei Municipal nº 172/2023, bem como aos cargos de Supervisor e Visitador do Programa Criança Feliz, conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 113/2022, todos no âmbito da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação do Município de Itapipoca.
- **§2º**. Além do disposto no §1º, o reajuste salarial definido no caput também se estende ao cargo de Monitor de Apoio na Aprendizagem Escolar, criado pela Lei Municipal nº 019/2023, no âmbito da Secretaria de Educação Básica do Município de Itapipoca/CE.
- **Art. 2º**. Os ocupantes do cargo de provimento em comissão SIMBOLOGIA EXE 8, previsto no Anexo III da Lei Municipal nº 141, de 07 de dezembro de 2023, com o reajuste disposto nesta lei, passarão a ter a seguinte redação:

Vencimento Básico R\$	Representação	Remuneração
400,00	1.070,00	1.470,00
	1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	

Art. 3°. Os ocupantes do cargo de provimento em comissão SIMBOLOGIA EXE 9, previsto no Anexo III da Lei Municipal nº 141, de 07 de dezembro de 2023, com o reajuste disposto nesta lei, passarão a ter a seguinte redação:







Símbolo	Vencimento Básico R\$	Representação	Remuneração
EXE 9	420,00	992,00	1.412,00

- **Art. 4º**. Os recursos para a cobertura do reajuste salarial, conforme disposto nesta Lei, serão provenientes da receita do Município, por meio de Dotação Orçamentária especificada na Lei Orçamentária Anual.
- **Art. 5°.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos jurídicos, administrativos e financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2024.
 - Art. 6°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Itapipoca, Estado do Ceará, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

FELIPE SOUZA Assinado de forma digital por FELIPE PINHEIRO:511 SOUZA PINHEIRO:5112530731 5

Felipe Souza Pinheiro Prefeito do Município de Itapipoca





MENSAGEM N° _____/2024.

SENHOR PRESIDENTE E DEMAIS VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

Cumprimentando-os(as) cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar aos Nobres Parlamentares Municipais, em **REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, a presente mensagem com o incluso Projeto de Lei que "DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO SALÁRIO MÍNIMO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O presente projeto de Lei se dá por conta da publicação do Decreto nº 11.864, de 27 de dezembro de 2023, que estabeleceu o novo salário mínimo nacional em R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais).

Por essas razões, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos (as) Senhores (as) Vereadores (as), com a certeza de que Vossas Excelências terão condições de analisar a importância desta iniciativa.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências os protestos de elvada estima e respeito.

Paço da Prefeitura Municipal de Itapipoca, Estado do Ceará, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

FELIPE SOUZA Assinado de forma PINHEIRO:511 digital por FELIPE SOUZA 25307315 PINHEIRO:51125307315

Felipe Souza Pinheiro Prefeito do Município de Itapipoca



PARECER DO RELATOR Nº 01/2024 COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTICA, FISCALIZAÇÃO E REDAÇÃO FINAL. PROJETO DE LEI Nº 01/2024 ORIGEM: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Reuniu-se no dia 22 de janeiro do corrente ano a Comissão de Legislação, Justiça, fiscalização e Redação Final, a fim de apreciar o PROJETO DE LEI Nº 01/2024

RELATÓRIO

De autoria do poder executivo municipal, a proposição que dispõe sobre a instituição do salário mínimo dos servidores públicos municipais, e dá outras providências.

Cabe a este órgão colegiado, preliminarmente, apreciar os aspectos jurídico, constitucional e legal da matéria, conforme dispõe o art. 79, Regimento Interno.

CONCLUSÃO

Verificando que o referido Projeto está de acordo com a Lei Orgânica do Município e obedecem as técnicas Jurídicas e Legislativas, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do PROJETO DE LEI Nº 01/2024

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de LEGISLAÇÃO, JUSTICA, FISCALIZAÇÃO E REDAÇÃO

FINAL votam com o parecer do Relator.

PRESIDENTE

JOSÉ C FERREIRA ROGÉRIO

RELATOR

JOSÉ EUCÁRIO BRAGA

MEMBRO

JOSÉ RUBENS BARBOSA **MEMBRO**

LUÍS CARLOS FONTOURA GÓES

MEMBRO

Sala de Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Itapipoca, Estado do Ceará, 22 de janeiro de 2024.